Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar para apreciação desta Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei, para autorização Legislativa de transferência de recursos na modalidade subvenção social com a entidade Casa de Apoio Sementes de Amor, em continuidade aos efeitos da Lei Municipal nº 3.713/2023.

Conforme ocorrido no exercício financeiro anterior, por meio da Lei Municipal nº 3.713/2023, o Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa tem a finalidade de autorizar o município de Mariana conceder transferência de recursos na modalidade subvenção social e firmar instrumento de parceria com a entidade Casa de Apoio Sementes de Amor por meio de Termo de Colaboração.

A celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Mariana e a entidade Casa de Apoio Sementes de Amor, tem como objeto concessão de apoio financeiro à proponente para prestação de assistência terapêutica a dependentes químicos, sob o regime de abrigo, objetivando a recuperação e reintegração do indivíduo a vida social e familiar.

Face ao exposto na certeza de contarmos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, renovamos os protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

CELSO COTA NETO:25619551172

Assinado de forma digital por CELSO COTA NETO:25619551172
Dados: 2024.05.16 12:01:26 -03'00'

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE
27 / 05 / 2024
Presidente Secretário

EM 16/05/24 / 14:40

Bruna Santana

PROJETO DE LEI Nº ____56____/2024

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade subvenção social e firmar instrumento de parceria com a entidade Casa de Apoio Sementes de Amor e dá outras providencias".

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Celso Cota Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade subvenção social à entidade Casa de Apoio Sementes de Amor, na forma do artigo 12, § 3º, inciso I da Lei 4.320/64 e conforme artigo 26 da Lei Complementar 101/2000, destinada a financiar despesas de custeio para manutenção das atividades administrativas e estatutárias da entidade no valor total de R$ 300.000 (trezentos mil reais) para o período de 10 (dez) meses.

Parágrafo único. O repasse de que trata o caput deste artigo será realizado em 01 parcela de 90.000,00 (noventa mil reais) a ser pago na assinatura do termo, a segunda parcela de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) a ser paga em julho e a última parcela no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil) a ser paga em setembro.

Art. 2º. Para a execução dos recursos subvencionados de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a Casa de Apoio Sementes de Amor através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, com o propósito de instituir e manter unidade de tratamento a dependentes químicos no Município de Mariana como contraprestação direta e gratuita em bens e serviços à população.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana em atenção ao que orienta a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º. O repasse da parcela consecutiva está vinculada à prestação de contas da parcela anterior, sendo que a inconsistência ou reprovação da prestação de contas suspenderá imediatamente o repasse das parcelas restantes, até a regularização do item glosado ou da prestação de contas recusada.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA: 07.001.10.302.0024.2.590 335043 1500 ficha 147.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

CÂMARA MUNICIPAL
APROVADO POR UNANIMIDADE
27 / 05 / 2024
Presidente Secretário